

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pela Resolução Nº 002 de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

A SER PROCESSADO E JULGADO PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 002/2023, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

**OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE SEMANAL, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E/OU AUTOCLAVAGEM COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS TIPOS “A”, “B” E “E”, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS QUANTITATIVOS DE CADA MUNICÍPIO (BELA VISTA DE MINAS, CATAS ALTAS, NOVA ERA E RIO PIRACICABA) E PARA OS MUNICÍPIOS QUE VIEREM ADERIR A ESTES SERVIÇOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS QUANTITATIVOS DE CADA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**INTERESSADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 03/06/2024

[www.cpgrs.com.br](http://www.cpgrs.com.br)

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226

E-mail: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)



**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 07:59 HORAS

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL  
– [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PORTARIA Nº 002/2023** PUBLICADA EM 19 DE ABRIL DE 2023

**Pregoeiro Oficial:**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** SAMARA MICHELLE EUSTÁQUIO

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$226.986,66 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 004/2024 > esclarecimentos.

**Telefones:** (31) 3191-0707 (licitar digital) ou (31) 031 3193-0226 - CPGRS (Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos)



**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00.

**\* Licitação destinada a AMPLA PARTICIPAÇÃO**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

TIPO: MENOR PREÇO

### **1 - PREÂMBULO**

**1.1.** O **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos -, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 010/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela **Lei Federal 14.133/2021**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.1.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.2.** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**1.3.** A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### **2 - OBJETO**

[www.cpgrs.com.br](http://www.cpgrs.com.br)

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226

E-mail: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)



**2.1.** Constitui objeto da presente licitação **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE SEMANAL, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E/OU AUTOCLAVAGEM COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS TIPOS “A”, “B” E “E”, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS QUANTITATIVOS DE CADA MUNICÍPIO (BELA VISTA DE MINAS, CATAS ALTAS, NOVA ERA E RIO PIRACICABA) E PARA OS MUNICÍPIOS QUE VIEREM ADERIR A ESTE SERVIÇOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS QUANTITATIVOS DE CADA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com o CPGRS, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;



**3.2.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**3.2.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas**.

**4.1.1.** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente através de e-mail ([compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)) ou através de protocolo presencial na sede do CPGRS.

**4.1.2.** Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

**4.1.3.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da impugnação.

**4.1.4.** No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**4.2.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.

**4.2.1.** A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao(a) pregoeiro(a) preferencialmente através de e-mail ( [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br) ) ou através de protocolo presencial na sede do CPGRS.

**4.2.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**4.2.3.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.2.4.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no site do CPGRS, aba licitação, para conhecimento de todos os interessados.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, ao provedor do

sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

\* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* Declaro para fins do disposto Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

\* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



\* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

\* Declaro que não incorro nas condições impeditivas da lei federal 14.133/21.

**5.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos



procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**[www.cpgrs.com.br](http://www.cpgrs.com.br)**

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226

E-mail: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)



**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2.** Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

## **8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1.** Registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3.** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.2.** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

**8.2.1.** Comprovante da licitante de possuir Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, podendo ser em nome da empresa ou do dirigente da empresa;

**8.2.2.** Licença para Transporte, Coleta e Tratamento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (método de incineração e /ou autoclavagem) fornecidas pelo órgão competente em nome da licitante;

**8.2.3.** Licença para Disposição final dos resíduos sólidos de saúde do licitante ou empresa contratada para dar a devida destinação;

**8.2.4.** Certificado de Inspeção para transporte de produtos perigosos-CIPP;



**8.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

**8.2.6.** Comprovação de registro e quitação da empresa no CREA de sua região;

**8.2.7.** Registro do Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

**8.2.8.** A referida comprovação técnica dar-se-á através da comprovação pela licitante proponente de possuir em seu quadro técnico permanente, profissional de nível superior detentor de atestado(s) técnico(s) comprovando ter executado os serviços acima relacionados.

**8.2.9.** A comprovação de que o(s) responsável (s) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa ou que esteja a ela vinculado se fará através da apresentação de um dos documentos abaixo listados:

- a) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto ao DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) Contrato de trabalho e/ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- c) Contrato de Prestação Serviços;
- d) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

### **8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição**



**Estadual**, (se houver);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em



sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (dez reais).

**9.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

**9.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor



preço.

**9.18.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Resolução nº 002/2021

**9.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais



licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.29.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.30.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.30.1.** Produzidos no país;

**9.30.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**9.30.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.30.4.** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.31.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.32.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.33.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.34.** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No



entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.35.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado Resolução nº 002/2021.

**10.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



**10.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



**11.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3.** Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6.** Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1.** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

**12.1.1.** Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

**12.2.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**12.3.** Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

**b1)** Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

**b2)** Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

**b3)** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**12.4.** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**12.5.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em



consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.7.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**12.7.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.8.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.9.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **13 - DO RECURSO**

**13.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal da empresa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

**13.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



**13.3.2.** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

**13.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**15.1.** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato de prestação de serviços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2.** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3.** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará



a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**16.1.** O prazo de validade do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, no termo do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**16.2.** O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**16.3.** Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.2.** Assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

**17.1.3.** Efetuar a entrega dos materiais e serviços licitados nos prazos e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**;

**17.1.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também



constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2.** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3.** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e instalação do material, considerando-se como tal a disponibilização e instalação, no local indicado pelo **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6.** Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega e execução do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e



intempéries durante o transporte.

**17.1.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega e instalação do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**17.1.15.** Coletar os resíduos sólidos-líquidos infectantes dos serviços de saúde nas Unidades de Saúde dos municípios, conforme especificado no Termo de Referência:

- a) Na quantidade medida no mês de lixo hospitalar, com pessoal tecnicamente qualificado para o exercício da função.
- b) Os serviços contratados de coleta, transporte, incineração e destinação final dos resíduos sólido-líquidos de saúde gerados pela **CONTRATANTE**, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- c) A coleta, o transporte, a incineração e/ou autoclavagem e destinação final dos resíduos de saúde gerados serão controlados e fiscalizados pelos órgãos de meio ambiente, de saúde pública e de vigilância sanitária competentes, de acordo com a legislação vigente.

**17.1.16.** A equipe de coleta (motoristas e coletores) deverá utilizar uniformes



completos, identificados com a logomarca da empresa e padronizados, sendo que os coletores deverão ser equipados com luvas durante a coleta e capas adequadas para proteção em dias de chuva, além de outro eventual equipamento de segurança adequado, tal como, colete refletivo, boné e calçado, EPI's estes devidamente certificados pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Caso a condição de serviço exija, deverão ser adotadas todas as medidas de segurança necessárias para o desempenho da atividade, caso a caso;

**17.1.17.** A responsabilidade pela manutenção (admissão, remuneração, subordinação e dispensa) das equipes de coleta será da empresa contratada, que assumirá todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras atinentes a tal procedimento, não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município em relação à mesma.

**17.1.18.** Todos os veículos de coleta deverão ser identificados e equipados com ferramentas (pás e vassouras) e sacos plásticos sobressalentes, que constituem equipamentos obrigatórios, para que os resíduos que porventura sejam derramados durante a coleta, sejam varridos e recolhidos, além de sistema de retenção de líquidos no compartimento de carga, com capacidade suficiente para não haver o derramamento de líquidos nas vias públicas;

**17.1.19.** Os veículos devem ser equipados com balanças para pesagem dos resíduos e que esta deverá ser acompanhada por um representante de cada ponto de coleta.

**17.1.20.** A contratada deverá disponibilizar recipientes de armazenamento temporário em número suficiente em cada ponto de coleta, devendo estes estar providos de tampas e/ou outros dispositivos que impeçam possíveis vazamentos e/ou dispersão de gases ou outro poluente.

## **18 - DO CONTRATO**

**18.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável,



sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/21.

**19.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital:

**19.2.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.2.2.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.2.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.2.4.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.2.5.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

**19.3.** Além do previsto nas Normas Legais que regem a licitação, a contratante obriga-se:

**19.3.1.** Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;

**19.3.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**19.3.3.** Exigir, após ter advertido a empresa contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua



confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

**19.3.4.** Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações dos anexos do presente Edital.

**19.3.5.** Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor designado para este fim, por Ordem de Serviço, conforme disposto no art. 117 da lei 14.133/21.

**19.3.6.** Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste Edital, devidamente atestado pela autoridade designada pelo Ordenador da Despesa.

**19.3.7.** Todo o processo interno de manuseio dos resíduos líquidos e sólidos oriundos dos Serviços de Saúde, desde sua separação, acondicionamento, recolhimento interno, apropriados de cada local, dar-se-á por funcionários próprios do Setor.

## **20 - DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE** que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;



- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## 21 - DO PAGAMENTO

**21.1.** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os serviços realizados no período, mediante apresentação de medição devidamente assinada pelo representante designado por cada município, comprovando a prestação dos serviços de maneira adequada e eficiente e da apresentação das notas fiscais dos serviços executados pela **CONTRATADA**, com apresentação de requisição de autorização dos municípios solicitantes, o qual será devidamente conferido e liberado pelo responsável de cada município e posteriormente será devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e pago através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**.

**21.1.1.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**

[www.cpgrs.com.br](http://www.cpgrs.com.br)

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226

E-mail: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)



diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2.** O pagamento será efetuado conforme item.

**21.1.3.** Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.

**21.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3.** O **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.



- d) Débito da **CONTRATADA** para com o **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4.** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:  
**33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**NOTA 1:** O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [contabilidade@cpgrs.mg.gov.br](mailto:contabilidade@cpgrs.mg.gov.br)

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CPGRS - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:
  - f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
    - I - Entregando uma mercadoria por outra;
    - II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
  - f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
  - f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**22.2.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21;

**22.3.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



#### **22.4. Extensão das penalidades:**

**22.4.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1.** Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2.** Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1.** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 05(cinco) dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido na Lei nº. 14.133/21 ou rescindido mediante aviso prévio.

### **24 - DO REAJUSTAMENTO**

**24.1.** Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

### **25 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**25.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21

### **26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**26.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**26.1.1.** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;



**26.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**26.1.4.** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**26.1.5.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**27.2.** Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**27.3.** É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5.** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**27.6.** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a



ordem de classificação nesta licitação.

**27.7.** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

**27.8.** A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da lei 14.133/21.

**27.9.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10.** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11.** É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente os serviços de coleta, transporte, incineração e/ou autoclavagem, sendo permitido a subcontratação somente dos serviços de destinação final do material proveniente do processo de incineração e/ou autoclavagem.

**27.12.** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13.** O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14.** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16.** Integram o Presente Edital:



- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato
- d) **Anexo IV** – Modelo de proposta comercial
- e) **Anexo V** – Carta de credenciamento;
- f) **Anexo VI** – Declaração de micro – empresa ou EPP;
- g) **Anexo VII** – Modelo de declaração;
- h) **Anexo VIII** – Modelo Declaração Formal de Disponibilidade de Equipamento e de Pessoal;
- i) **Anexo IX** – Declaração de Responsabilidade Técnica;

**27.17.** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

**27.18.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19.** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios,



sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**27.23.** O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25.** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31)3193 0226 e e-mail: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br), ainda poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

DE ACORDO

## **AUTORIDADE COMPETENTE**

---

Samara Michelle Eustáquio  
**Pregoeira**

---

Jamilly Emilly Cassimiro  
**Assessoria Jurídica**

## **ANEXO I**



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º004/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE SEMANAL, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E/OU AUTOCLAVAGEM COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS TIPOS “A”, “B” E “E”, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS QUANTITATIVOS DE CADA MUNICÍPIO (BELA VISTA DE MINAS, CATAS ALTAS, NOVA ERA E RIO PIRACICABA) E PARA OS MUNICÍPIOS QUE VIEREM ADERIR A ESTES SERVIÇOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS QUANTITATIVOS DE CADA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

### **1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS LOCAIS DE COLETAS**

| <b>ITEM</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>01</b>   | <b>COLETA SEMANAL, BELA VISTA DE MINAS.</b><br><b>LOCAL DE COLETA</b><br>- Endereço: Rua José Jordiano, nº 140, Bairro Maria Marcelina<br>Cidade: Bela Vista de Minas<br>- Agro Veterinária – Rua Governador Magalhães Pinto , nº09 – bairro: Senhor do Bonfim |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02 | <p>COLETA SEMANAL, <b>NOVA ERA.</b></p> <p><b>LOCAIS DE COLETA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Hospital São José Endereço: Rua Oscar de Araújo, nº 197, Bairro Centenário</li> <li>Cidade: Nova Era</li> <li>- Centro de Saúde Ruth Guerra. Endereço: Rua do Ouro, nº 259, Bairro Aroeiras</li> <li>Cidade: Nova Era - Cemitério – Rua do Ouro, nº259 – Aroeiras</li> <li>- Posto de Saúde Vila Santa Rosa, MG120, nº2.385 – Centro.</li> </ul>         |
| 03 | <p>COLETA SEMANAL, <b>RIO PIRACICABA.</b></p> <p><b>LOCAIS DE COLETA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Posto de Saúde DR. Gentil Alves Costa. Endereço: Av. Dom Joaquim Silvério, nº 210, Bairro Praia</li> <li>Cidade: Rio Piracicaba</li> <li>- Hospital Júlia Kubitscheck. Endereço: Praça Moacir Bruzzi Felipe, nº 40, Bairro: Centro</li> <li>Cidade: Rio Piracicaba.</li> </ul>                                                                     |
| 04 | <p>COLETA MENSAL, <b>CATAS ALTAS.</b></p> <p><b>LOCAIS DE COLETA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- UBS Moacir Francisco de Sá - Endereço: Rua Outra Banda, nº 500, Vista Alegre</li> <li>Cidade: Catas Altas</li> <li>-UBS Morro D´Água` Quente - Endereço: Rua Direita, nº 422, Morro D'Agua Quente</li> <li>- Farmácia Unidade Saúde – Rua outra Banda, nº0, Vista Alegre</li> <li>- UBS Serra do Caraça – Rua Monsenhor Barros, 119, Centro</li> </ul> |

## 2 - OBJETIVO

2.1. Definir as condições e normas técnicas mínimas para o destino final dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos/líquidos, gerados pelas unidades



assistenciais de atendimentos a saúde dos municípios consorciados ao CPGRS – **Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos-**, (BELA VISTA DE MINAS, CATAS ALTAS , NOVA ERA E RIO PIRACICABA OU MUNICÍPIOS QUE VIEREM A ADERIR) que em detrimento de sua atividade geram resíduos infecto contagiosos, obedecendo a legislação pertinente ao objeto da contratação do serviço com emissão de certificado da destinação final dos quantitativos de cada município.

### **3 - FINALIDADE**

3.1. A presente contratação tem por finalidade coletar, transportar, incinerar e/ou autoclavar adequadamente e dar destino final dos resíduos sólidos/líquidos gerados pelas unidades assistenciais de atendimento à saúde dos municípios, sob fiscalização da **CONTRATANTE** e demais órgãos fiscalizadores da Administração Pública, respeitando todas as legislações pertinentes e vigentes e com emissão de certificado da destinação final dos quantitativos de cada município.

### **4 - IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS A SEREM COLETADOS:**

4.1. RESÍDUOS INFECCIOSOS – Material proveniente de isolamentos, sangue humano e derivados, material patológico, materiais perfurantes e cortantes, resíduos de diagnóstico e tratamento (gaze, drenos, sondas, absorventes e qualquer material sujo com resíduos e fluidos corpóreos) e peças anatômicas provenientes de biopsias, dentre outros com o mesmo enquadramento.

### **5 - ACONDICIONAMENTO E DESTINO DOS RESÍDUOS A SEREM COLETADOS**

5.1. Material perfuro cortante em caixas de papelão apropriadas e adaptadas para esta finalidade, demais resíduos em sacos plásticos brancos identificados com a simbologia de material infectante-destino: incineração e/ou autoclavagem.

### **6 - DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**[www.cpgrs.com.br](http://www.cpgrs.com.br)**

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226

E-mail: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)



6.1. A coleta dos resíduos sólidos/líquidos dos serviços infecciosos consiste na operação de recolhimento dos resíduos gerados nas Unidades de Saúde de: **BELA VISTA DE MINAS, CATAS ALTAS, NOVA ERA E RIO PIRACICABA OU MUNICÍPIOS QUE VIEREM A ADERIR**) desde que devidamente acondicionados em recipientes apropriados, bem como o transporte, tratamento e destinação final, respeitando todas as legislações pertinentes e vigentes.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QUANT. KG<br>ESTIMADO/MÊS |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 01   | <b>COLETA SEMANAL, BELA VISTA DE MINAS.</b><br><b>LOCAL DE COLETA</b><br>- Posto de Saúde - Endereço: Rua José Jordiano, nº 140, Bairro: Maria Marcelina<br>Cidade: Bela Vista de Minas<br>- Agro Veterinária – Rua Governador Magalhães Pinto , nº09 – bairro: Senhor do Bonfim                                                                                                     | 400                       |
| 02   | <b>COLETA SEMANAL, NOVA ERA.</b><br><b>LOCAIS DE COLETA</b><br>- Hospital São José Endereço: Rua Oscar de Araújo, nº 197, Bairro Centenário<br>Cidade: Nova Era;<br>- Centro de Saúde Ruth Guerra<br>Endereço: Rua do Ouro, nº 259, Bairro Aroeiras,<br>Cidade: Nova Era<br>- Cemitério – Rua do Ouro, nº259 – Aroeiras<br>- Posto de Saúde Vila Santa Rosa, MG120, nº2.385 - Centro | 1030                      |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 03 | <b>COLETA SEMANAL, RIO PIRACICABA.</b><br><b>LOCAIS DE COLETA</b><br>- Posto de Saúde DR. Gentil Alves Costa<br>Endereço: Av. Dom Joaquim Silvério, nº 210,<br>Bairro Praia<br>Cidade: Rio Piracicaba<br>- Hospital Júlia Kubitscheck, Endereço: Praça<br>Moacir Bruzzi Felipe, nº 40, Bairro: Centro<br>Cidade: Rio Piracicaba                                                                     | 520 |
| 04 | <b>COLETA MENSAL, CATAS ALTAS.</b><br><b>LOCAIS DE COLETA</b><br>- UBS Moacir Francisco de Sá - Endereço: Rua<br>Outra Banda, nº 500, Vista Alegre<br>Cidade: Catas Altas<br>-UBS Morro D'Água` Quente - Endereço: Rua<br>Direita, nº 422, Morro D'Agua Quente<br>- Farmácia Unidade Saúde – Rua outra Banda,<br>nº0, Vista Alegre<br>- UBS Serra do Caraça – Rua Monsenhor<br>Barros, 119, Centro. | 180 |

6.2. A Empresa será responsável pelo serviço de coleta, transporte dos resíduos de saúde, tratamento por incineração e /ou autoclavagem, destinação final dos resíduos em aterros apropriados e emissão de certificados dentro das normas exigidas pelos órgãos fiscalizadores.

6.3. Os serviços consistem na remoção dos resíduos infecciosos até o local destinado, utilizando-se de técnicas que garantam preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente;



6.4. A coleta e transporte dos resíduos deverão ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT;

6.5. Serão considerados resíduos de serviços de saúde: material perfuro cortante, contido nos descartes, demais materiais contidos nos respectivos sacos plásticos leitosos;

6.6. A guarnição para a realização da coleta dos resíduos de saúde, deverá ser constituída de 1 (um) veículo acompanhado de 01(um) motorista e 01 (um) coletor, assim como ferramentas, utensílios e EPI necessários à perfeita realização dos trabalhos;

6.7. Os funcionários deverão apresentar-se nos locais e horários de trabalho, devidamente uniformizados, identificados, equipados com proteção individual, sendo está uma atribuição estritamente da empresa contratada;

6.8. Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes em sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

6.9. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive caso haja defeito no veículo que impeça a realização do serviço, deverá a empresa ter outro nas mesmas condições para suprir a realização do serviço, de forma que não ocorra a descontinuidade do serviço;

6.10. Os veículos devem ser equipados com balanças para pesagem dos resíduos e que esta deverá ser acompanhada por um representante de cada ponto de coleta.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa



jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

7.2 Comprovante da licitante de possuir Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, podendo ser em nome da empresa ou do dirigente da empresa;

7.3 Licença para Transporte, Coleta e Tratamento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (método de incineração e /ou autoclavagem) fornecidas pelo órgão competente em nome da empresa executora.

7.4 Licença para Disposição final dos resíduos sólidos de saúde do licitante ou empresa contratada para dar a devida destinação;

7.5 Certificado de Inspeção para transporte de produtos perigosos-CIPP;

7.6 Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

7.7 Comprovação de registro e quitação da empresa no CREA de sua região;

7.8 Registro do Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

7.9- A referida comprovação técnica dar-se-á através da comprovação pela licitante proponente de possuir em seu quadro técnico permanente, profissional de nível superior detentor de atestado(s) técnico(s) comprovando ter executado os serviços acima relacionados.

7.10. A comprovação de que o(s) responsável (s) técnico(s), detentor(es) do(s)



atestado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa ou que esteja a ela vinculado se fará através da apresentação de um dos documentos abaixo listados:

- Ficha de registro de trabalho, autenticado junto ao DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- Contrato de trabalho e/ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

## **8 - DA VIGÊNCIA:**

8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 05(cinco) dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido na Lei nº. 14.133/21 ou rescindido mediante aviso prévio.

## **9 - DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os serviços realizados no período, mediante apresentação de medição devidamente assinada pelo representante designado pelo CPGRS, através dos municípios, comprovando a prestação dos serviços de maneira adequada e eficiente e da apresentação das notas fiscais dos serviços executados pela **CONTRATADA**, com apresentação de requisição de autorização dos municípios solicitantes, o qual será devidamente conferido e liberado pelo responsável de cada município e posteriormente será devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e pago através de depósito



em conta corrente da **CONTRATADA**.

## **10 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

10.1. A empresa vencedora do certame licitatório deverá:

10.2. Coletar os resíduos sólido-líquidos infectantes dos serviços de saúde nas Unidades de Saúde dos municípios, conforme especificado no Termo de Referência:

- a) Na quantidade medida no mês de lixo hospitalar, com pessoal tecnicamente qualificado para o exercício da função.
- b) Os serviços contratados de coleta e transporte dos resíduos sólido-líquidos de saúde gerados pela **CONTRATANTE**, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- c) A coleta, o transporte, a incineração e/ou autoclavagem e destinação final dos resíduos de saúde gerados serão controlados e fiscalizados pelos órgãos de meio ambiente, de saúde pública e de vigilância sanitária competentes, de acordo com a legislação vigente.

10.3. A equipe de coleta (motoristas e coletores) deverá utilizar uniformes completos, identificados com a logomarca da empresa e padronizados, sendo que os coletores deverão ser equipados com luvas durante a coleta e capas adequadas para proteção em dias de chuva, além de outro eventual equipamento de segurança adequado, tal como, colete refletivo, boné e calçado, EPI's estes devidamente certificados pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Caso a condição de serviço exija, deverão ser adotadas todas as medidas de segurança necessárias para o desempenho da atividade, caso a caso;

10.4. A responsabilidade pela manutenção (admissão, remuneração, subordinação e



dispensa) das equipes de coleta será da empresa contratada, que assumirá todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras atinentes a tal procedimento, não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município em relação à mesma.

10.5. Todos os veículos de coleta deverão ser identificados equipados com ferramentas (pás e vassouras) e sacos plásticos sobressalentes, que constituem equipamentos obrigatórios, para que os resíduos que porventura sejam derramados durante a coleta, sejam varridos e recolhidos, além de sistema de retenção de líquidos no compartimento de carga, com capacidade suficiente para não haver o derramamento de líquidos nas vias públicas;

10.6. Os veículos devem ser equipados com balanças para pesagem dos resíduos e que esta deverá ser acompanhada por um representante de cada ponto de coleta.

10.7. A contratada deverá disponibilizar recipientes de armazenamento temporário em número suficiente em cada ponto de coleta, devendo estes estar providos de tampas e/ou outros dispositivos que impeçam possíveis vazamentos e/ou dispersão de gases ou outro poluente.

## **11 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

11.1. Além do previsto nas Normas Legais que regem a licitação, a contratante obriga-se:

11.1. 1. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;

11.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;



11.1.3. Exigir, após ter advertido a empresa contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

11.1.4. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações dos anexos do presente Edital.

11.1.5. Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor designado para este fim, por Ordem de Serviço, conforme disposto no art. 117 da lei 14.133/21.

11.1.6. Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste Edital, devidamente atestado pela autoridade designada pelo Ordenador da Despesa.

11.1.7. Todo o processo interno de manuseio dos resíduos líquidos e sólidos oriundos dos Serviços de Saúde, desde sua separação, acondicionamento, recolhimento interno, apropriados de cada local, dar-se-á por funcionários próprios do Setor.

## **12 - Dotação orçamentária**

No presente processo devem ser observadas as seguintes dotações orçamentárias:

**33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

---

Fabiana de Ávila Modesto  
**Secretária Executiva do CPGRS**

## **ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a necessidade de realizar a gestão dos resíduos de saúde dos municípios consorciados ao Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos – CPGRS (Bela Vista de Minas, Catas Altas, Nova Era e Rio Piracicaba ou municípios que vierem a aderir), sob a perspectiva do interesse público, têm-se a necessidade de contratação de empresa para serviço de coleta, transporte semanal, tratamento por incineração e/ou autoclavagem com destinação final de resíduos de saúde dos tipos “A”, “B” e “E”, conforme classificação dos resíduos e legislação pertinentes com emissão de certificado da destinação final dos quantitativos de cada município (Bela Vista de Minas, Catas Altas, Nova Era e Rio Piracicaba) e para os municípios que vierem aderir a este serviços com emissão de certificado da destinação final dos quantitativos de cada município, por um período de 12 (doze) meses.

### **II - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Tratando-se de um serviço essencial para gestão de resíduos de saúde, o referido serviço, encontra-se previsto/contemplado no Plano de Contratações Anual do ano corrente, sob a dotação orçamentária nº 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE SEMANAL, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E/OU AUTOCLAVAGEM COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS TIPOS “A”, “B” E “E”, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS QUANTITATIVOS DE**



**CADA MUNICÍPIO (BELA VISTA DE MINAS, CATAS ALTAS, NOVA ERA E RIO PIRACICABA) E PARA OS MUNICÍPIOS QUE VIEREM ADERIR A ESTE SERVIÇOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS QUANTITATIVOS DE CADA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** A empresa deverá possuir condições e equipamentos necessários para executar o serviço contemplado neste objeto. A contratação demanda que, a empresa participante do certame comprove regular inscrição perante o conselho de classe pertinente, comprovando também a existência de RT vinculado ao respectivo conselho de classe. A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário à execução do objeto. A empresa deverá possuir licença ambiental abrangendo transporte, coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de saúde e demais licenças e autorizações pertinentes.

#### **IV - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

O processo de gestão dos resíduos de saúde como a coleta, transporte, tratamento e destinação final, visa mitigar impactos ambientais como a contaminação do solo, recursos hídricos, lençol freático e possivelmente a geração de epidemias, provenientes da ausência ou tratamento inadequado desses resíduos.

#### **V - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O pregão eletrônico é conhecido por sua rapidez e eficiência na condução dos processos licitatórios. Com a utilização dessa modalidade, é possível reduzir significativamente os prazos de contratação, agilizando todo o procedimento desde a fase de preparação do edital até a adjudicação do vencedor.

O pregão eletrônico permite ainda a participação de um número maior de potenciais fornecedores, promovendo uma maior concorrência entre os interessados. Isso resulta em uma ampla oferta de propostas e possibilita a contratação do fornecedor que apresentar as melhores condições de qualidade, preço e capacidade técnica.

A modalidade também proporciona maior transparência no processo licitatório, pois,



todas as etapas são realizadas por meio de plataformas eletrônicas que registram e documentam as ações dos participantes. Dessa forma, é assegurado o acesso igualitário às informações e garantida a igualdade de condições a todos os licitantes. A modalidade de pregão eletrônico favorece a obtenção de preços mais competitivos e propostas vantajosas para a Administração Pública. A ampla concorrência, aliada à transparência do processo, estimula os fornecedores a apresentarem propostas mais vantajosas, resultando em economia de recursos públicos.

O pregão eletrônico segue uma legislação específica e possui regras bem definidas, o que contribui para a padronização e simplificação dos procedimentos licitatórios. Isso facilita a gestão e reduz a possibilidade de erros ou falhas, tornando o processo mais eficiente e seguro.

Essas justificativas reforçam a escolha da modalidade de pregão eletrônico como uma opção adequada e vantajosa para a contratação, garantindo a seleção de fornecedores qualificados, transparência no processo e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Pelo disposto no Art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, a **presente licitação é para ampla concorrência**, resguardando os benefícios concedidos às empresas que se enquadrem no conceito legal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

## **VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

As estimativas de preços foram adquiridas diretamente com fornecedores do ramo. O levantamento de preços segue na tabela abaixo:

|               |                       |
|---------------|-----------------------|
| PRO-AMBIENTAL | R\$ 190.960,00        |
| TERRA VIVA    | R\$ 238.000,00        |
| SERQUIP       | R\$ 252.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 680.960,00</b> |



|                   |                       |
|-------------------|-----------------------|
| <b>ESTIMATIVA</b> | <b>R\$ 226.986,66</b> |
|-------------------|-----------------------|

## **VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta para contratação de empresa para realização da coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, visa garantir melhorias ambientais para os municípios associados ao CPGRS quanto ao processo de gerenciamento e destinação desses resíduos seguindo as orientações das Normas Técnicas vigentes.

## **VIII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

A contratação através de licitação pode promover a competitividade entre os fornecedores do ramo, o que pode resultar em melhores preços e condições contratuais para a administração. Isso é especialmente relevante considerando-se as limitações orçamentárias que os municípios pequenos enfrentam.

Além disso, a licitação permite avaliar diferentes propostas e selecionar a opção mais vantajosa em termos de custo-benefício.

## **IX - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelos profissionais responsáveis e seus respectivos substitutos, que foram devidamente nomeados e possuem capacidade técnica para acompanhar a fiscalização contratual. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.



## **X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

O CPGRS não possui contratações correlatas e/ou interdependentes, que guardem relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

## **XI - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico, além de atender os princípios da razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

---

**Fabiana de Ávila Modesto**

**CREA: 132088/D**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CPGRS**

Pelo presente instrumento particular, o **CPGRS - CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, com sede à rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação, em João Monlevade (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 07.712.6450001-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente a Sra. **SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES**, e por outro lado \*\*\*\*\* (pessoa física ou jurídica) com endereço à Rua/Avenida \*\*\*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Município de \*\*\*\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado pactuar o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA Coleta, Transporte, semanal Tratamento por incineração e/ou autoclavagem** com a destinação final dos resíduos de saúde dos tipos “A”, “B” e “E”, conforme classificação dos resíduos e legislação pertinentes com emissão de certificado da destinação final dos quantitativos de cada município, ***(Bela Vista de Minas, Catas Altas, Nova Era e Rio Piracicaba) e para os municípios que vierem aderir a este serviço com*** e emissão de certificado da destinação final dos quantitativos de cada município, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL**

A presente contratação decorre de procedimento licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **004/2024** de ...../2024 julgado em ...../2024 e homologado em ...../2024 regido pela Lei Federal 14.133/2021.

**www.cpgrs.com.br**

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226

E-mail: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)



1.1- É vedado em qualquer hipótese a terceirização dos serviços, ou a subcontratação dos serviços, da parcela de maior relevância dos serviços que serão prestados, ou seja, até a incineração e/ ou autoclavagem, sob pena de rescisão do contrato e outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2- Constitui objeto da presente licitação **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE SEMANAL, TRATAMENTO DE INCINERAÇÃO E/OU AUTOCLAVAGEM COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS TIPOS “A”, “B” E “E”, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS QUANTITATIVOS DE CADA MUNICÍPIO (BELA VISTA DE MINAS, CATAS ALTAS, NOVA ERA E RIO PIRACICABA) E PARA OS MUNICÍPIOS QUE VIEREM ADERIR A ESTE SERVIÇOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS QUANTITATIVOS DE CADA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

### **1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 01   | 28.000 | KG    | Coleta, Transporte, semanal Tratamento por incineração e/ou autoclavagem com a destinação final dos resíduos de saúde dos tipos “A”, “B” e “E”, conforme classificação |                |             |



|  |  |  |                                                                                                                           |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | dos resíduos e legislação pertinentes com emissão de certificado da destinação final dos quantitativos de cada município. |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura com término em 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - O valor total estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) conforme abaixo discriminado:

**4.2-** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os serviços realizados no período, mediante apresentação de medição devidamente assinada pelo representante designado pelo CPGRS, através de cada município, comprovando a prestação dos serviços de maneira adequada e eficiente e da apresentação das notas fiscais dos serviços executados pela **CONTRATADA**, com apresentação de requisição de autorização dos municípios solicitantes, o qual será devidamente conferido e liberado pelo responsável de cada município e posteriormente será devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e pago através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5- As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas, do orçamento para o exercício de 2021, devendo



ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação: **33.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1- A **CONTRATANTE** deverá designar um profissional para fiscalizar a execução do presente contrato;

6.2- Realizar os pagamentos ao **CONTRATADO** na forma prescrita na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1- Pelo presente instrumento obriga-se o **CONTRATADO** a cumprir fielmente o escopo do contrato no que tange à realização do serviço nas condições e formas pactuadas neste instrumento, respeitando prazos, especificações e padrão de qualidade exigido pela **CONTRATANTE**;

7.2- Correrão por conta do **CONTRATADO** todas as despesas de embalagem em comodato, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega do material;

7.3- As notas fiscais deverão ser mensais proporcional às quantidades recolhidas no mês.

7.5 - O **CONTRATADO** se comprometerá a fornecer as bombonas necessárias para o armazenamento e transporte em regime de comodato, devendo também trocar as bombonas recebidas com resíduos por bombonas vazias e higienizadas;

7.6 – No ato de recebimento dos resíduos de serviços de saúde, o **CONTRATADO** deverá requerer do funcionário da Secretaria de Saúde os respectivos MTR's gerados



na plataforma da Feam, conforme DN 232/2019.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá garantir a certificação através da plataforma da Feam, através do sistema MTR, conferindo publicidade à gestão dos resíduos;

7.8 - Os referidos certificados ficarão disponíveis em meio digital, através da plataforma disponibilizada pela Feam.

7.9- Os veículos devem ser equipados com balanças para pesagem dos resíduos e que esta deverá ser acompanhada por um representante de cada ponto de coleta.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8 - O **CONTRATANTE** fiscalizará a prestação dos serviços pelo **CONTRATADO** através de sua Secretaria Executiva.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO E DA MULTA**

9- Resolver-se-á este contrato, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, pela inobservância, por qualquer das partes, de uma ou mais cláusulas ora contratadas.

9.1- A parte que der causa à resolução deste contrato, pela infringência de qualquer de suas cláusulas, responderá pela multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, independentemente de outras cominações de direito, inclusive indenização por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA NOVAÇÃO**

10- Os contratantes acordam que o cumprimento das presentes estipulações de maneira diversa da pactuada representarão mera liberalidade, não induzindo novação



contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA IRRETRATABILIDADE**

11- O presente Contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12- As partes contratantes elegem o foro da cidade de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendência, judicial ou extrajudicial, resultantes deste instrumento.

E, assim, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Monlevade, xx de maio de 2024

---

**CPGRS – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Contratante

---

Contratado

Testemunhas:

---

---

Nome

CPF nº.

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

[www.cpgrs.com.br](http://www.cpgrs.com.br)

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226

E-mail: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2024**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2024**

AO

**CPGRS - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

A/C Comissão Permanente de Licitação

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) Tomamos conhecimento e concordamos com todos os termos do edital e seus anexos;
- b) O objeto ofertado atende integralmente aos requisitos constantes na especificação desta proposta;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

| ITEM | QUANT.  | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                          | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 01   | 28.000. | KG    | Coleta, Transporte, semanal Tratamento por incineração e/ou autoclavagem com a destinação final dos resíduos de saúde dos tipos "A", "B" e "E", conforme classificação dos resíduos e legislação |                |             |

**[www.cpgrs.com.br](http://www.cpgrs.com.br)**

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226

E-mail: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)



|  |  |  |                                                                                                 |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | pertinentes com emissão de certificado da destinação final dos quantitativos de cada município. |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

## 1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

O valor unitário e o valor global do item estimado pela CPGRS, referem-se aos preços e **valor máximo** admitidos pela Administração, desta forma, **não serão admitidas propostas com valores unitários superiores** aos estimados para a licitação.

Atenciosamente.

---

Empresa  
Representante Legal.

## ANEXO V



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024**

**(MODELO) CARTA DE CREDENCIAMENTO**

João Monlevade, xx de xx de 2024

AO

CPGRS – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade \_\_\_\_\_ para participar das reuniões relativas ao processo licitatório referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local/data

Nome/Assinatura – Representante Legal

**ANEXO VI**

**[www.cpgrs.com.br](http://www.cpgrs.com.br)**

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226

E-mail: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador de Carteira de Identidade nº ..... e CPF-----, **DECLARA**, para os fins do disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Loca/ data

Nome/ Ass. Representante Legal

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024****MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº----- sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, para os fins requeridos no inciso 23, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu a Lei Federal 14.133/21, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local/data

Nome/Ass. Representante Legal

**ANEXO VIII**

**[www.cpgrs.com.br](http://www.cpgrs.com.br)**

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226

E-mail: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024**

**MODELO DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL**

A empresa .....CNPJ....., com sede à .....  
....., neste ato representada por ....., CPF .....,  
em cumprimento às exigências do processo de licitação ...../ ..... do CPGRS, cujo  
objeto é ....., DECLARA que disponibilizará  
instalações, máquinas, equipamentos e pessoal, considerados essenciais para o  
cumprimento do objeto da licitação.

Local/ data

Nome/ Ass. Representante Legal

**ANEXO IX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Em atendimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2024, deflagrada pelo CPGRS, **DECLARO**, que é (são) responsável (eis) técnico (s) pela execução de serviços contratação de empresa especializada para execução de (...) conforme projeto objeto do certame em referência, o (s) profissional (ais) abaixo indicado (s):

Nome (s) /CREA n.º(s):

Assinatura RT:

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

